LEI MUNICIPAL Nº 1773 DE 28 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança objetivando conjulgar esforços para o adequado funcionamento do Posto Médido Legal do Instituto Geral de Perícias - IGP, no Município de São Jerônimo.

Art. 2º - A vigência do presente convênio será pelo período de quatro (4) anos, contados a partir da publicação da súmula no diário Oficial do Estado, podendo haver prorrogação do prazo mediante Termo aditivo.

Art. 3º - As demais cláusulas e obrigações das partes estão especificadas no convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2.000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA